

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 59/2007

### PROCEDIMENTO N.º 5.694/2007

REGIDO PELA LEI N.º 10.520/2002, PELOS DECRETOS N.ºs 3.555/2000 E 5.450/2005 E, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI N.º 8.666/1993.

**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO TRE/AC

## SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

**Data:**

03/12/2007

**Horário:**

16 horas (horário de Brasília)

**Local:**

Edifício sede do TRE/AC, localizado no Centro Administrativo Estadual, Rua Ilmar Galvão, s/n.º, Bairro Distrito Industrial, cidade de Rio Branco/Acre – CEP: 69915-900. Telefones: (68) 3212.4446 e 32124480  
Internet: [www.tre-ac.gov.br](http://www.tre-ac.gov.br) e [ageu@tre-ac.gov.br](mailto:ageu@tre-ac.gov.br)

**Pregoeiro:**

**Ageu de Alencar Miranda**

[ageu@tre-ac.gov.br](mailto:ageu@tre-ac.gov.br)

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2007**

### **TIPO: MAIOR DESCONTO**

### **PROCEDIMENTO N.º 5.694/2007**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 558, de 19 de dezembro de 2006, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos n.ºs 3.555/2000 e 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

#### **I - OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de fornecimento de passagens aéreas e terrestres, bem como autorização para envio de excesso de bagagem, ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre, em âmbito nacional e, eventualmente, internacional, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e entrega de bilhetes ou ordens de passagens (PTA).

#### **II - ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

Data: **03/12/2007**

Horário: **16 horas** (horário de Brasília)

Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

#### **III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3. O credenciamento junto ao COMPRASNET implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. Não será permitida a participação de empresas:
  - a) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - b) concordatárias ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - c) suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Acre;
  - d) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

#### IV - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)
- 4.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.3. Caso o licitante esteja cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, seu credenciamento dependerá do registro cadastral atualizado.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implicará na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### V - ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.
- 5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com valor unitário e valor total, em formulário eletrônico específico, exclusivamente por meio do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 5.4. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 5.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas escritas, seja quanto ao preço, prazo ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, exceto quanto aos preços negociados por meio de lance, ressalvadas, apenas, as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas.
- 5.6. A relutância da empresa proponente em honrar as propostas escritas já abertas, ou os lances, será tratada na conformidade do que dispõem o Capítulo XVI, item 16.9, deste Edital.
- 5.7. Os valores cotados deverão ser em moeda nacional, incluso todo o desembolso que o TRE vier a ter que despendar por força da presente contratação.
- 5.8. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deste, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

#### VI - RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A partir das **16 horas** do **dia 03/12/2007**, data e horário previstos no Item II deste Edital, e em conformidade com o subitem 5.2 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 59/2007, com a divulgação das propostas comerciais recebidas e início da etapa de lances.

## VII - FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços no horário determinado no item 2 deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação da detentora do lance.
- 7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.8. Alternativamente ao disposto no subitem 7.7 deste Edital, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 7.9. No caso da adoção do rito previsto no subitem 7.8 deste Edital, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 7.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

## VIII - ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1. Para o encaminhamento da proposta de preços objeto desta licitação não será exigido o preenchimento e envio de nenhum arquivo anexo. Este fato não exige a licitante do cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.
- 8.2. Para formular e encaminhar a proposta de preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, todas as obrigações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, devendo atender aos seguintes requisitos:
  - I. o preço proposto, por item, será considerado completo, abrangendo todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do objeto, bem como todos os tributos, contribuições, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fundiários, comerciais, securitários, fretes e deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. **Deverá ser informado o preço total, ou seja, o preço mensal, considerando o desconto oferecido, multiplicado pela quantidade de meses, conforme descrito no Anexo II;**
  - II. Constar prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente da abertura desta licitação;

- III. Indicar a razão social da empresa licitante, número de CNPJ, endereço completo, número da conta corrente bancária, agência e banco;
- 8.3. Serão desclassificadas:
- As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
  - A proposta que contiver preço ou descrição da prestação dos serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
  - As propostas que sejam omissas ou apresentem defeitos capazes de dificultar o julgamento;
  - As propostas que ofertem preços superiores ao estimado pela Administração ou manifestamente inexeqüíveis.
- 8.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 8.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 8.6. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 8.7. Os valores propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, contudo, se a licitante for classificada na sessão de pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste edital.
- 8.8. No ato de registro da proposta, além da verificação automática, executada pelo sistema eletrônico, junto à Receita Federal do Porte da Empresa participante, o licitante deve declarar, quando for o caso, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios dispostos na predita Lei.

#### **IX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 9.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, que equivale ao maior percentual de desconto oferecido sobre o valor do volume de vendas por item para o objeto deste Edital.
- 9.2. O valor da proposta será convertido para desconto percentual aplicado sobre o montante mensal do faturamento dos serviços prestados, excluindo-se apenas as taxas de embarque, a partir da seguinte equação:  
$$D = 100 - (VP / VR \times 100)$$
  
D = Desconto Percentual  
VR = Valor referência 2007 (Anexo II)  
VP = Valor Proposta
- 9.3. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.5. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 9.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

- 9.6. A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da formalização e definição da proposta no pregão, entregar por escrito, nos mesmos moldes da proposta original, PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO, contendo expressamente os valores ofertados no pregão, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital.
- 9.7. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:
- Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno Porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
    - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do Pregão Eletrônico para no prazo de 05(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do Pregão.
    - a) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.3.6, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto da alínea “a”
    - a) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde de que atenda aos requisitos de habilitação.

## **X - HABILITAÇÃO**

- 10.1. Para habilitação ao certame, o licitante deverá estar inscrito no SICAF, com os documentos relativos ao CADASTRAMENTO e à HABILITAÇÃO PARCIAL regularizados, em plena validade, sendo sua comprovação verificada *on line* pelo Pregoeiro, no transcurso da sessão pública.
- 10.2. O licitante deverá apresentar, ainda, no prazo máximo de 02 (duas) horas, através do fac-símile: (68) 3212.4427, e num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os originais ou autenticados, juntamente com a proposta, os seguintes documentos::
- a) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Rio Branco;
  - b) Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme modelo constante do Anexo II).
  - c) Certificado de Cadastro expedido pela Empresa Brasileira de Turismo EMBRATUR, dentro do prazo de validade;
  - d) Certidão Negativa de Decretação de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.
  - e) Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já efetuou satisfatoriamente a prestação dos serviços licitados, objetos deste edital;
- 10.3. Caso conste do cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento do licitante vencedor nos sítios das entidades responsáveis ou solicitar seu envio via fac-símile, no prazo de 1 (uma) hora.

## **XI - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 11.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **XII - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 12.1. Declarada a vencedora, qualquer empresa proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais empresas proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao proponente vencedor.
- 12.4. Decididos os recursos, se houver, o Diretor-Geral do TRE fará a adjudicação do objeto da licitação à empresa proponente vencedora.
- 12.5. Homologada a licitação pelo Diretor-Geral, a empresa adjudicatária será convocada para subscrição do contrato.
- 12.6. Os recursos interpostos após o encerramento da sessão, bem como as impugnações fora do prazo, não serão conhecidos.

## **XIII - FATURAMENTO**

- 13.1. O faturamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil da dezena subsequente àquela em que ocorrer a prestação de serviço. A liberação da Nota Fiscal para pagamento será efetuada após a sua liquidação, que é precedida pelo exame e aceitação dos serviços quanto à sua adequada qualidade ou atendimento às especificações.
- 13.2. Havendo erro(s) ou incorreção(ões) na Nota Fiscal e nas certidões do 10.3 deste Edital, o prazo de pagamento começará a correr a partir das regularizações.
- 13.3. O TRE, nos termos da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e IN SRF n.º 480/2004, fará retenção, na fonte, de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, Contribuição para o PIS e Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ.
- 13.4. Sendo inaplicável a retenção, a Contratada deverá fazer a comprovação.

## **XIV - FORMA DE PAGAMENTO**

- 14.1. O pagamento do preço ajustado será efetuado em até 08 (oito) dias úteis, contados da data de recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente para a sua aceitação.
- 14.2. O pagamento somente será processado se o CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura de serviços for aquele indicado na proposta apresentada pela CONTRATADA na fase licitatória.
- 14.3. O TRE poderá reter o pagamento de qualquer parcela do preço ajustado, caso a CONTRATADA incorra em faltas que, a critério do Gestor do Contrato (Coordenadoria de Gestão de Pessoas), prejudiquem o cumprimento integral ou parcial de qualquer obrigação tratada no Contrato, até que as mesmas sejam sanadas.
- 14.4. A retenção prevista não elide a aplicação das demais sanções previstas no Contrato.

## **XV – PENALIDADES**

- 15.1 Fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) a título de multa de mora por dia de atraso no cumprimento das obrigações ajustadas, incidentes sobre o valor empenhado ou sobre a quantia correspondente à parcela inadimplida da obrigação.
- 15.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes desta licitação, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:
  - a) advertência;
  - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou sobre a parte não cumprida;
  - c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos,
- 15.3 As penalidades previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a da alínea "b".
- 15.4 Caso a empresa vencedora se recuse a receber a Nota de Empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente, as penalidades previstas no Edital".
- 15.5 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará de igual modo sujeita às penalidades elencadas no Edital, e será, em sendo o caso, descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 15.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre pela Contratada serão deduzidos de pleno direito de valores que lhe forem devidos, ou recolhidos através de GRU ou cheque nominal em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, ou cobradas judicialmente.
- 15.7 A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber do Tribunal Regional Eleitoral do Acre terá o prazo de 05 (cinco) dias Úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no subitem anterior.
- 15.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital será, obrigatoriamente, registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1. No interesse da Administração Pública, poderá a presente licitação ser revogada, no todo ou em parte, ou poderá ser anulada, não cabendo qualquer indenização ao licitante que se julgar com direito violado. Em ambos os casos o TRE procederá com justa causa.
- 16.2. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 16.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da empresa proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 16.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo.
- 16.5. Nenhuma indenização será devida às empresas proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

- 16.6. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 16.8. As informações e os esclarecimentos relativos à licitação poderão ser obtidos diretamente junto à Equipe de Apoio, de segunda à sexta-feira, exceto nos feriados, de 12 às 19 horas ou pelos telefones (68) 3212.4427 e 3212.4446.
- 16.9. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais
- 16.10. Toda a documentação solicitada poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Tribunal, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 16.11. Para que o pagamento seja liberado, nos termos do item XIV, os serviços deverão ser aceitos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas do TRE, após comprovação, mediante atestação da NF, da execução dos serviços.

Rio Branco/AC, 06 de novembro de 2007.

Desembargador **Samoel Martins Evangelista**  
Presidente do TRE/AC

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**INTRODUÇÃO**

O presente projeto foi elaborado, em cumprimento ao disposto no art. 7º c/c art. 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93, para a contratação, através do procedimento licitatório pertinente, de empresa qualificada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e terrestres para atendimento ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

**I - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

- 1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas e terrestres, bem como autorização para envio de excesso de bagagem, ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre, em âmbito nacional e, eventualmente, internacional, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e entrega de bilhetes ou ordens de passagens (PTA).

**II - JUSTIFICATIVA**

- 2.1 Atender às necessidades de deslocamento aéreo e terrestre de membros, juízes, servidores e colaboradores eventuais deste Regional, a serviço da Justiça Eleitoral ou para a participação em seminários, congressos, reuniões, treinamentos, cursos e demais eventos de interesse do TRE/AC.
- 2.2 Tendo em vista que o Contrato TRE/AC n.º 02/2007 chegará a termo no dia 1º de janeiro de 2008 e, ainda, levando-se em conta a decisão do Tribunal de Contas da União, de que os contratos de fornecimento de passagens aéreas não são considerados contínuos, consoante a dicção do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, exige-se, desde já, em observância ao princípio da não solução de continuidade dos serviços públicos, que um novo instrumento contratual seja concretamente efetivado.

**III - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1 Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, **sem que isso venha constituir qualquer obrigação por parte do Tribunal**, estima-se em **R\$ 36.696,00** (trinta e seis mil seiscientos e noventa e seis reais) o valor da contratação.
- 3.2 Os preços dos serviços serão cobrados pela Contratada de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas concessionárias de transporte aéreo, estabelecidos pelo Departamento de Aviação Civil do Ministério da Aeronáutica, inclusive as tarifas promocionais, e pelas concessionárias de transporte terrestre, vigentes à época da prestação do serviço, deduzido o desconto oferecido pela Contratada.

**IV - HABILITAÇÃO**

- 4.1 Além dos documentos exigidos em lei, deverá ser condição para habilitação da empresa a apresentação de alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Rio Branco.

**V – ESTIMATIVA MENSAL DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS  
AÉREAS E TERRESTRES EM 2008**

- 5.1 Os valores constantes das tabelas abaixo correspondem às tarifas cheias, praticadas no mês de outubro/2007, e servem tão somente para fins de subsídio aos licitantes na formulação das propostas e indicação do percentual de desconto, não constituindo qualquer obrigação por parte do Tribunal.

UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	Código	Valor mensal estimado	Valor anual estimado
Tribunal Regional Eleitoral do Acre	Fornecimento de passagens aéreas e terrestres	23256	R\$ 3.058,00	R\$ 36.696,00

## VII - SOLICITAÇÃO DE PASSAGENS

- 7.1 As passagens deverão ser solicitadas através de formulário de requisição (anexo I), assinado pelo representante do Tribunal contratante, numerado seqüencialmente e encaminhado ao futuro contratado por intermédio de fac-símile, e-mail ou por servidor do TRE/AC;
- 7.2 Em regra, as solicitações dos bilhetes de passagens deverão ser feitas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data fixada para a viagem. Excepcionalmente, entretanto, poderão ocorrer solicitações de passagens fora do prazo estabelecido acima, em situações de caráter emergencial. Neste caso, o futuro contratado deverá envidar esforços para atender ao solicitado.
- 7.3 A emissão dos bilhetes de passagens solicitados pelo TRE/AC deverá ser feita em até 02 (duas) horas a partir da data de recebimento da requisição expedida pela COGEP.

## VIII - AUTORIZAÇÃO PARA ENVIO DE EXCESSO DE BAGAGEM

- 8.1 A Contratada deverá providenciar junto às respectivas empresas aéreas autorização para envio de excesso de bagagem sempre que o servidor em viagem a serviço necessitar transportar equipamentos e materiais inerentes à Justiça Eleitoral;
- 8.2 A autorização de que trata a alínea anterior dar-se-á mediante prévia solicitação do Contratante, através de formulário próprio (anexo II), devidamente assinado por representante do Tribunal;
- 8.3 O valor do excesso de bagagem deverá ser pago pela Contratada e posteriormente faturado ao Contratante.

## IX - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições do Contrato a ser firmado, obrigar-se-á, ainda, a contratada:
  - 9.1.1 Indicar, pelo menos, 01 (um) preposto, a ser contatado para pronto atendimento nos finais de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular;
  - 9.1.2 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do contrato;
  - 9.1.3 Prestar informação ao Tribunal contratante sobre o melhor roteiro de viagem, horário e opção de deslocamento (partida e chegada);
  - 9.1.4 Efetuar reserva, marcação, remarcação e emissão de passagens para o Tribunal contratante, mobilizando-se, inclusive, no aeroporto ou rodoviária para realização do serviço, se necessário;
  - 9.1.5 Informar, quando da reserva e requisição de passagens, as tarifas promocionais oferecidas, na ocasião, pelas companhias aéreas e terrestres, se for o caso;
  - 9.1.6 Fornecer, juntamente com as faturas, os créditos decorrentes dos valores pagos nas passagens e/ou trechos não utilizados, devendo as solicitações do contratante serem atendidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
  - 9.1.7 Deverão ser repassados ao Contratante todos os descontos oferecidos pelas empresas aéreas e terrestres, inclusive tarifas promocionais, desde que atendidas as condições

- estabelecidas para o oferecimento de tais descontos e tarifas. Ocorrendo tal situação, deverá ser especificado na fatura a ser encaminhada ao TRE/AC, o percentual e respectivo valor do desconto concedido;
- 9.1.8 Remeter ao Tribunal contratante, quando solicitado, sem ônus, as tabelas atualizadas das tarifas de passagens, sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoções;
  - 9.1.9 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Tribunal contratante, com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens;
  - 9.1.10 A contratada deverá fornecer passagens de qualquer companhia aérea e terrestre que atenda aos trechos e horários requisitados;
  - 9.1.11 Expedir ordens de passagens (PTAs) para localidades indicadas pelo Tribunal contratante, com emissão imediata, informando o código de transmissão e a companhia aérea ou terrestre;
  - 9.1.12 Entregar os bilhetes de passagem no Tribunal, nos balcões de atendimento do aeroporto ou rodoviária ou na residência do servidor indicado, conforme solicitado pela contratante, inclusive quando a emissão ocorrer em caráter emergencial ou fora do horário normal de expediente;
  - 9.1.13 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;
  - 9.1.14 Fornecer ao Contratante relatórios operacionais mensais, discriminando os serviços prestados durante o mês imediatamente anterior, contendo o valor para cada trecho percorrido (havendo utilização de descontos oferecidos pelas companhias aéreas e terrestres, este deverá ser especificado), por bilhete emitido e indicando o nome do servidor beneficiário, bem como outros relatórios porventura requisitados pelo Gestor do Contrato, que contenha os resultados acumulados no exercício, por ordem numérica de requisição de passagem, por nome de servidor, por bilhetes reembolsados, por bilhetes tarifa normal, etc;
  - 9.1.15 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 9.1.16 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados;
  - 9.1.17 Recrutar, em seu nome e sob sua responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do Contratante;
  - 9.1.18 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
  - 9.1.19 Responsabilizar-se por danos e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao Contratante, desde que fique comprovada a responsabilidade;

## **X - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 10.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- 10.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

- 10.4 Notificar por escrito à contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.5 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços;
- 10.6 Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 10.7 Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor das tarifas à data de emissão das passagens;

#### **XI - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

- 11.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na condição de representante do Contratante;
- 11.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 11.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;
- 11.4 A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação dos serviços a serem executados;
- 11.5 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

#### **XII – DO PAGAMENTO**

- 12.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em conta-corrente indicada pela Contratada, por meio de ordem bancária remetida ao banco, até o 5º (quinto) dia útil da dezena subsequente àquela em que ocorrer a prestação de serviço, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança – Fatura e Nota Fiscal, devidamente atestados pelo setor competente para a sua aceitação;
- 12.2 As passagens emitidas com tarifas promocionais ou reduzidas deverão ser faturadas em tempo hábil pela Contratada, de forma a permitir a efetivação dos pagamentos pelo Contratante dentro do prazo estabelecido para a sua concessão;
- 12.3 Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado;
- 12.4 Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente dos previstos no contrato;
- 12.5 Será procedida consulta "ON-LINE" ao SICAF antes de cada pagamento ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio de pagamento;
- 12.6 Será retida na fonte, quando do pagamento, os tributos elencados na Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC n.º 480/2004, da Secretaria da Receita Federal ou de norma posterior que a suceda e na forma definida;
- 12.7 Se na data da liquidação da obrigação por parte do Contratante existir qualquer um dos documentos exigidos pelo cadastro do SICAF com validade vencida, a Contratada deverá providenciar a(s) sua(s) regularização(ões) junto à sua unidade cadastradora no referido sistema, ficando o pagamento pendente de liquidação até que sua situação seja tornada regular, reiniciando-se, a partir do dia que seja sanada a irregularidade, o prazo para

pagamento, sendo que a Contratada se obriga a comunicar ao Contratante a regularização no SICAF.

### **XIII – DA VIGÊNCIA**

13.1 O Contrato a ser assinado terá vigência de doze meses, a partir do dia 02/01/2008.

Rio Branco (AC), 23 de outubro de 2007.

*Juliana Balizardo*  
**SEDES**

## Anexo II

### Estimativa mensal de fornecimento de passagens aéreas nacionais

UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	(1) Valor mensal médio estimado para 2008	(2) Valor anual para 2008 (x 12)
Tribunal Regional Eleitoral do Acre	Fornecimento de passagens aéreas e terrestres	R\$ 3.058,00	R\$ 36.696,00

#### Observações:

1. Valor médio mensal estimado para o ano de 2007;
2. Custo anual total meramente estimativo, tomando-se por base o exercício anterior com acréscimo de 20% para atender às necessidades das Eleições/2008;
3. O Valor Referência é a multiplicação do valor mensal para 2008 por 12 (número de meses da prestação do serviço em 2008, janeiro a dezembro);
4. O Valor Referência para 2008 é o valor base para a proposta. O desconto deverá ser oferecido sobre este valor utilizando-se da fórmula abaixo:

$$VP = VR \times \frac{100 - D}{100}$$

D = Desconto Percentual

VR = 36.696,00

VP = Valor da Proposta

Ex: Para oferecer 5% de desconto, a empresa deverá propor o valor de R\$ 34.861,20.

$$VP = 36.696,00 \times \frac{100 - 5}{100} = 36.696,00 \times 0,95 \Rightarrow VP = R\$ 34.861,20$$

O desconto será calculado da seguinte forma:

$D = 100 - (VP / VR \times 100)$ , ou seja,

$D = 100 - (17.328,00 / 18.240,00 \times 100)$ , ou seja,

D = 5

Este anexo é para ciência dos licitantes para formulação das suas propostas comerciais.

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO

A empresa:....., estabelecida na avenida/rua:....., nº:..... – bairro:....., cidade:....., estado:....., inscrita no CNPJ sob o número:..... declara, sob as penas da Lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 59/2007, que trata e para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, 21/6/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA:	emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ( ) SIM ( ) NÃO
-----------	--

..... de ..... de 2007

\_\_\_\_\_  
assinatura

#### DADOS DO DECLARANTE (Preposto)

Nome: \_\_\_\_\_

CIC: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO: Nº \_\_\_\_/2007

Procedimento n.º 5.694/2007

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**VIGÊNCIA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/2007

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de fornecimento de passagens aéreas e terrestres, bem como autorização para envio de excesso de bagagem, ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre, em âmbito nacional e, eventualmente, internacional, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e entrega de bilhetes ou ordens de passagens (PTA).

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Coordenadoria de Gestão de Pessoas

**Pregão Eletrônico n.º 59/2007**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, EM ÂMBITO NACIONAL E, EVENTUALMENTE, INTERNACIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento, a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 05.910.642/0001-41, com sede no Centro Administrativo Estadual, Rua Ilmar Galvão, s/n, Bairro Distrito Industrial, cidade de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representado por seu presidente, Desembargador Samoel Martins Evangelista, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ - \_\_, com sede na Rua/Av \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil: \_\_\_\_\_, cargo: \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o Contrato, regido pelas disposições das Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93, Decretos n.ºs 5450/2005 e 3.555/2000, e sob as Cláusulas e condições adiante estipuladas, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de fornecimento de passagens aéreas e terrestres, bem como autorização para envio de excesso de bagagem, ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre, em âmbito nacional e, eventualmente, internacional, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e entrega de bilhetes ou ordens de passagens (PTA), cujas especificações e condições do contrato encontram-se descritas no Anexo I – Projeto Básico, que integra este instrumento convocatório, por um período de 12(doze) meses.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições do Contrato a ser firmado, obrigar-se-á, ainda, a contratada:
- 2.1.1 Indicar, pelo menos, 01 (um) preposto, a ser contratado para pronto atendimento nos finais de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular;
  - 2.1.2 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do contrato;
  - 2.1.3 Prestar informação ao Tribunal contratante sobre o melhor roteiro de viagem, horário e opção de deslocamento (partida e chegada);
  - 2.1.4 Efetuar reserva, marcação, remarcação e emissão de passagens para o Tribunal contratante, mobilizando-se, inclusive, no aeroporto ou rodoviária para realização do serviço, se necessário;
  - 2.1.5 Informar, quando da reserva e requisição de passagens, as tarifas promocionais oferecidas, na ocasião, pelas companhias aéreas e terrestres, se for o caso;
  - 2.1.6 Fornecer, juntamente com as faturas, os créditos decorrentes dos valores pagos nas passagens e/ou trechos não utilizados, devendo as solicitações do contratante serem atendidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
  - 2.1.7 Deverão ser repassados ao Contratante todos os descontos oferecidos pelas empresas aéreas e terrestres, inclusive tarifas promocionais, desde que atendidas as condições estabelecidas para o oferecimento de tais descontos e tarifas. Ocorrendo tal situação, deverá ser especificado na fatura a ser encaminhada ao TRE/AC, o percentual e respectivo valor do desconto concedido;
  - 2.1.8 Remeter ao Tribunal contratante, quando solicitado, sem ônus, as tabelas atualizadas das tarifas de passagens, sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoções;
  - 2.1.9 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Tribunal contratante, com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens;
  - 2.1.10 A contratada deverá fornecer passagens de qualquer companhia aérea e terrestre que atenda aos trechos e horários requisitados;
  - 2.1.11 Expedir ordens de passagens (PTAs) para localidades indicadas pelo Tribunal contratante, com emissão imediata, informando o código de transmissão e a companhia aérea ou terrestre;
  - 2.1.12 Entregar os bilhetes de passagem no Tribunal, nos balcões de atendimento do aeroporto ou rodoviária ou na residência do servidor indicado, conforme solicitado pela contratante, inclusive quando a emissão ocorrer em caráter emergencial ou fora do horário normal de expediente;
  - 2.1.13 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;
  - 2.1.14 Fornecer ao Contratante relatórios operacionais mensais, discriminando os serviços prestados durante o mês imediatamente anterior, contendo o valor para cada trecho percorrido (havendo utilização de descontos oferecidos pelas companhias aéreas e terrestres, este deverá ser especificado), por bilhete emitido e indicando o nome do servidor beneficiário, bem como outros relatórios porventura requisitados pelo Gestor do Contrato, que contenha os resultados acumulados no exercício, por ordem numérica de requisição de passagem, por nome de servidor, por bilhetes reembolsados, por bilhetes tarifa normal, etc;

- 2.1.15 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.16 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados;
- 2.1.17 Recrutar, em seu nome e sob sua responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do Contratante;
- 2.1.18 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 2.1.19 Responsabilizar-se por danos e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao Contratante, desde que fique comprovada a responsabilidade;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 4.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- 4.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 4.4 Notificar por escrito à contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 4.5 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços;
- 4.6 Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 4.7 Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor das tarifas à data de emissão das passagens;

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

- 4.1 O prazo de execução dos serviços objeto deste Contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 02/01/2008.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

- 5.1 O valor total deste contrato, para o período de 12 (doze) meses, é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nele incluído tudo quanto seja preciso para sua realização, tais como, impostos, taxas, ou outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

- 6.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em conta-corrente indicada pela Contratada, por meio de ordem bancária remetida ao banco, até o 5º (quinto) dia útil da dezena subsequente àquela em que ocorrer a prestação de serviço, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança – Fatura e Nota Fiscal, devidamente atestados pelo setor competente para a sua aceitação;
- 6.2 As passagens emitidas com tarifas promocionais ou reduzidas deverão ser faturadas em tempo hábil pela Contratada, de forma a permitir a efetivação dos pagamentos pelo Contratante dentro do prazo estabelecido para a sua concessão;
- 6.3 Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam

- empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado;
- 6.4 Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente dos previstos no contrato;
  - 6.5 Será procedida consulta "ON-LINE" ao SICAF antes de cada pagamento ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio de pagamento;
  - 6.6 Será retida na fonte, quando do pagamento, os tributos elencados na Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC n.º 480/2004, da Secretaria da Receita Federal ou de norma posterior que a suceda e na forma definida, e
  - 6.7 Se na data da liquidação da obrigação por parte do Contratante existir qualquer um dos documentos exigidos pelo cadastro do SICAF com validade vencida, a Contratada deverá providenciar a(s) sua(s) regularização(ões) junto à sua unidade cadastradora no referido sistema, ficando o pagamento pendente de liquidação até que sua situação seja tornada regular, reiniciando-se, a partir do dia que seja sanada a irregularidade, o prazo para pagamento, sendo que a Contratada se obriga a comunicar ao Contratante a regularização no SICAF.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

- 7.1 Fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) a título de multa de mora por dia de atraso no cumprimento das obrigações ajustadas, incidentes sobre o valor empenhado ou sobre a quantia correspondente à parcela inadimplida da obrigação.
- 7.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes desta licitação, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:
  - a) advertência;
  - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou sobre a parte não cumprida;
  - c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos,
- 7.3 As penalidades previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a da alínea "b".
- 7.4 Caso a empresa vencedora se recuse a receber a Nota de Empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente, as penalidades previstas no Edital".
- 7.5 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, l. apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará de igual modo sujeita às penalidades elencadas no Edital, e será, em sendo o caso, descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 7.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre pela Contratada serão deduzidos de pleno direito de valores que lhe forem devidos, ou recolhidos através de GRU ou cheque nominal em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, ou cobradas judicialmente.
- 7.7 A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber do Tribunal Regional Eleitoral do Acre terá o prazo de 05 (cinco) dias Úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da

multa, na forma estabelecida no subitem anterior.

- 7.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital será, obrigatoriamente, registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO**

- 8.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, nos casos que se seguem:
- a) protesto de títulos ou emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
  - b) razões de interesse público;
- 8.2 O Contrato poderá, ainda, ser rescindido pelo TRE nas hipóteses e formas previstas nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e alterações, e com as conseqüências previstas no artigo 80 da referida Lei.

#### **CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1 As despesas decorrentes do Contrato correrão à conta do Programa ....., Fonte ....., Elemento de Despesa ....., Nota de Empenho ....., de .../.../2.007, com reforços posteriores, e no exercício subsequente à conta das dotações orçamentárias próprias para atender as despesas da mesma natureza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- 10.1 Fazem parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 59/2007, juntamente com seus anexos, publicado no Diário Oficial da União de .../.../2007, Seção III, p. ..., a carta proposta da CONTRATADA, datada de .../.../2007, e os documentos que a acompanham, bem como os demais documentos constantes do Procedimento nº 5.694/2007, naquilo que não o contrariar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PUBLICIDADE**

- 11.1 O Contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial da União, devendo a publicação ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - FORO**

- 12.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Rio Branco, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Rio Branco, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

Desembargador **Samoel Martins Evangelista**

Presidente do TRE/AC

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada